SENTENÇA

Processo Físico nº: **0006899-14.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: Luis Carlos de Andrade Del Fiorentino

Requerido: Carlos Henrique Domingos dos Santos e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 15/dez/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos, o Exmo.

Sr. Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu, _____, esc., digitei e subscrevi.

Processo nº 717/13

Vistos

KIYOSHI TAKEHARA e TEREZA TAKEHARA ofereceram, com fundamento no artigo 535, incisos I e II do CPC, EMBARGOS visando a DECLARAÇÃO da sentença proferida (fls. 101/103), alegando, em síntese, que nela há omissão.

Os embargos foram interpostos no prazo de Lei.

DECIDO.

no veredicto.

A sentença julgou a LIDE nos termos em que proposta e considerando a controvérsia, estabelecida nos autos.

Não há contradição, omissão ou mesmo obscuridade

O lançado nos embargos, deixa claro o efeito infringente/inconformismo com o que foi decidido, a ser perseguido na via recursal própria.

Isso colocado, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos.

P. R. Int.

São Carlos, 16 de dezembro de 2014.

MILTON COUTINHO GORDO

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA